



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SECOP/DVCOP

Estudo Técnico Preliminar - DVCOP nº 21/2025

Responsável pela elaboração: Thais Senra Velloso Zacaron e Thiago Lima dos Santos

Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para a realização do curso "ISO 31000 Risk Manager", com carga horária de 24 horas, em formato online, destinado à capacitação de 15 servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), especialmente membros do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPD) e grupo técnico de apoio.

Categoria do Objeto: Os serviços são considerados "comuns" pois enquadram-se na classificação prevista no do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21, art. 6º, Inciso XIII, "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."

1. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2025, aprovado pela Resolução nº 43, de 22 de outubro de 2024, sob o código **DVCOP-2025-37**. Podendo ser consultado através do link: https://bit.ly/pca_2025

1.2. O valor previsto no PCA é de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade de contratação de empresa especializada para a realização do curso de capacitação "ISO 31000 Risk Manager" decorre do compromisso do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM) com o fortalecimento de sua governança institucional, especialmente nas áreas de gestão de riscos, proteção de dados pessoais e conformidade com as melhores práticas internacionais de segurança da informação. Trata-se de uma medida estratégica para aprimorar a atuação dos membros do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPD) e do respectivo grupo técnico, ampliando a capacidade do TJAM de implementar, monitorar e aprimorar seu Sistema de Gestão da Privacidade da Informação (SGPI), em consonância com as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

2.2. O curso será ministrado em formato online, com carga horária total de 24 horas, e conteúdo programático alinhado à norma ISO 31000, abrangendo princípios, estrutura, processos de avaliação, tratamento e monitoramento de riscos. Também estão incluídos conteúdos relacionados à governança de riscos e à cultura organizacional orientada à mitigação de vulnerabilidades, promovendo uma atuação proativa e preventiva frente a ameaças institucionais.

2.3. A iniciativa de capacitação está fundamentada nas diretrizes previstas:

- No Plano Estratégico do TJAM, que prioriza o desenvolvimento contínuo de competências essenciais para a eficiência administrativa, inovação, sustentabilidade e promoção de uma cultura organizacional de alta performance;
- Na Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas, instituída pela Resolução CNJ nº 240/2016, que prevê o estímulo à educação corporativa, à formação continuada e à valorização do servidor público;
- Nas determinações da Resolução CNJ nº 363/2021, que reforça a necessidade de fortalecimento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos nas contratações públicas.

2.4. A oferta do curso a 15 (quinze) servidores do TJAM responde a lacuna identificada na formação do corpo técnico responsável pela proteção de dados e gestão de riscos, viabilizando a internalização do conhecimento e a disseminação de boas práticas entre as unidades administrativas do Tribunal.

2.5. A presente contratação observará integralmente as normas e regulamentações aplicáveis, em especial a Lei nº 14.133/2021, a Resolução nº 64/2023 TJAM e o Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022, além das políticas institucionais de capacitação e desenvolvimento profissional.

3. UNIDADE DEMANDANTE

3.1. Comitê Gestor de Proteção de dados pessoais - TJAM

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Consistem em requisitos necessários à escolha da solução para atender à necessidade de capacitação dos servidores do TJAM em gestão de riscos, nos seguintes termos:

4.1.1. A empresa contratada deverá ministrar o curso "ISO 31000 Risk Manager" em formato online, garantindo carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas, com conteúdo programático aderente às diretrizes da norma internacional ISO 31000, incluindo a aplicação de exame de certificação oficial reconhecido pelo mercado.

4.1.2. O treinamento deverá contemplar o fornecimento de material didático atualizado, com acesso individualizado para cada participante, e ofertar suporte técnico-acadêmico durante todo o período do curso.

4.1.3. O curso deverá ser ministrado por instrutor certificado, com comprovada experiência em gestão de riscos e capacitação de profissionais do setor público, observando as melhores práticas pedagógicas e metodológicas.

4.1.4. A solução contratada deverá estar alinhada às políticas de segurança da informação, proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD) e acessibilidade digital, garantindo a confidencialidade e a integridade das informações durante todo o processo.

4.1.5. A prestação do serviço será de natureza eventual, devendo ser concluída integralmente no prazo estabelecido no cronograma, com possibilidade de oferta de datas alternativas para execução do treinamento, conforme demanda do Tribunal.

4.1.6. O serviço contratado deverá contemplar o registro de participação, a emissão de certificados individuais para os participantes aprovados e o fornecimento de relatório consolidado de frequência e desempenho.

- 4.1.7. A contratação observará as diretrizes de sustentabilidade do TJAM, priorizando soluções digitais, otimizando recursos e reduzindo custos com deslocamento, materiais impressos e logística.
- 4.1.8. Eventuais necessidades de adequação de conteúdo, suporte pós-curso ou esclarecimentos técnicos deverão ser prontamente atendidas pela contratada, conforme solicitado pela Administração.
- 4.1.9. Os demais requisitos e condições específicas estarão detalhados no respectivo Termo de Referência (TR).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Como alternativa viável para a contratação do curso de capacitação "ISO 31000 Risk Manager", voltado à qualificação de 15 servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, destaca-se a possibilidade de adoção da dispensa de licitação em razão do valor, nos termos da legislação vigente. O orçamento apresentado pela empresa Behaviour Brasil Treinamento e Consultoria, a título de verificação de valor referencial, totaliza R\$ 46.800,00, valor amplamente inferior ao limite legal estabelecido para a modalidade de dispensa, o que torna essa solução a mais adequada, célere e eficiente para o atendimento à demanda estratégica de capacitação institucional.

5.2. A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 75, inciso II, autoriza a dispensa de licitação para contratações de serviços com valores inferiores a R\$ 62.725,59 (conforme Decreto nº 12.343/2024, de 08 de janeiro de 2025). Assim, a contratação pretendida enquadra-se perfeitamente nessa hipótese, assegurando conformidade legal e otimização dos recursos públicos.

5.3. Portanto, a adoção da dispensa de licitação representa a alternativa mais eficiente e tempestiva para viabilizar a realização da capacitação, assegurando o fortalecimento da governança e da gestão de riscos institucionais, em consonância com as diretrizes da Resolução CNJ nº 363/2021, sem prejuízo do controle e transparência dos atos administrativos.

5.4. Nos termos do art. 4º da Resolução nº 64/2023 do TJAM, considerando que a estimativa de preços se enquadra nos limites previstos no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021 (dispensa de licitação em razão do valor), manifesta-se que:

I – Não há Ata de Registro de Preços vigente para a contratação de curso de capacitação em gestão de riscos com certificação internacional.

II – Impossibilidade de inclusão do objeto como item autônomo em procedimento licitatório da Administração: A natureza especializada do curso, a necessidade de instrutor certificado e de credenciamento junto ao órgão internacional PECB inviabilizam sua inclusão como item autônomo em processos licitatórios gerais. O objeto exige metodologia, certificação e expertise específicas, incompatíveis com contratações administrativas rotineiras.

III – Existência de previsão de demanda de itens similares para aquisição conjunta: Não há, no âmbito da Administração, previsão de demandas similares que possibilitem aquisição conjunta. O serviço atende a uma demanda pontual e técnica do CGPD, sem equivalência a outros treinamentos ou capacitações prestados ao TJAM.

5.5. Segue abaixo a relação de contratações similares realizadas por outros órgãos:

Órgão	Link
TJTO	http://esmat.tito.jus.br/portal/images/noticias/2024/JANEIRO/EDITAL%20n%20001%20de%202023.pdf
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT7)	https://www.trt7.jus.br/files/4676-22_reconhecimento.pdf
TJPE	https://portal.tipe.jus.br/documents/72267/2638888/CONTRATO+DE+MANUTEN%c3%87%c3%83O+E+SERVI%c3%87OS+015+2021+INST+SUP+DE+ENSINO,+ESTUDO+E+PESQUISA+EM+ce01-af55-3513-800aa07d3fe7

5.6. No que concerne aos aspectos previstos na Resolução nº 64/2023 relativos à avaliação comparativa entre compra, locação ou acesso a bens e serviços considerando o ciclo de vida (art. 3º, V, "c"), à necessidade de realização de audiência pública (art. 3º, V, "d") e às exigências de manutenção e assistência técnica (art. 3º, VI), esclarece-se que tais dispositivos não se aplicam ao objeto em questão, haja vista tratar-se de prestação de serviço educacional pontual e imaterial, sem aquisição de bens, equipamentos, necessidade de manutenção ou realização de audiência pública, em razão da especificidade da capacitação pretendida.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a realização do curso teórico-prático "ISO 31000 Risk Manager", destinado à qualificação de 15 servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), prioritariamente membros do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPD) e do respectivo grupo técnico, com vistas ao fortalecimento da governança institucional e à conformidade com os padrões internacionais de gestão de riscos.

6.2. O curso será realizado em 3 (três) encontros de 8 (oito) horas cada, totalizando 24 (vinte e quatro) horas de formação, podendo ocorrer em dias consecutivos ou intercalados, conforme a disponibilidade da agenda dos participantes.

6.3. A previsão para realização é entre maio e junho de 2025.

6.4. O curso será ministrado integralmente em ambiente virtual (local remoto), utilizando plataforma digital compatível com as exigências de acessibilidade e segurança da informação, garantindo o acesso individualizado dos servidores.

6.5. Componentes da solução:

6.5.1. Conteúdo programático rigorosamente baseado na norma internacional ISO 31000, incluindo suas interfaces e aplicação prática à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

6.5.2. Fornecimento de material didático atualizado, em formato digital (ou impresso, se solicitado), individualizado para cada participante;

6.5.3. Emissão de certificado de conclusão para os participantes que atenderem aos requisitos de frequência e avaliação;

6.5.4. Instrutor com formação comprovada em gestão de riscos e proteção de dados, com experiência reconhecida em cursos para o setor público;

6.5.5. Realização do exame de certificação internacional "PECB Certified ISO 31000 Risk Manager" ao término do curso, com possibilidade de refazer gratuitamente uma vez, em caso de não aprovação inicial;

6.5.6. Avaliação de satisfação dos participantes ao final do curso;

6.5.7. Entrega integral do serviço ao final do curso, com apresentação de relatório consolidado e comprovação de presença dos participantes.

6.6. Condições contratuais adicionais:

6.6.1. Não será permitida subcontratação do objeto, cabendo à empresa contratada a execução direta de todas as etapas previstas;

6.6.2. Não há exigência de garantia técnica, apresentação de amostras ou assistência técnica posterior à entrega do serviço;

6.6.3. O pagamento será realizado exclusivamente após a execução integral do curso, mediante apresentação do relatório de execução, certificados emitidos e lista de presença.

6.7. A solução proposta assegura a máxima eficiência administrativa, sustentabilidade e transparência, ao viabilizar capacitação especializada em ambiente remoto, com eliminação de custos logísticos e possibilidade de replicação dos conhecimentos adquiridos junto às demais unidades do Tribunal.

6.8. Todas as condições, requisitos operacionais, prazos e critérios de avaliação estarão detalhados no respectivo Termo de Referência, elaborado em consonância com a Lei nº 14.133/2021, Resolução nº 64/2023 TJAM, Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022, e demais normativas aplicáveis.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando a demanda apresentada pela unidade solicitante, a presente contratação prevê a participação de até 15 (quinze) servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas no curso "ISO 31000 Risk Manager", conforme justificado no DFD (id. 2160117). Essa quantidade foi definida em razão do público-alvo prioritário — membros do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPD) e grupo técnico de apoio —, visando garantir a disseminação e a internalização das melhores práticas de gestão de riscos institucionais no âmbito do TJAM. O quantitativo estimado atende integralmente à necessidade estratégica da Administração e está compatível com o cronograma de capacitação previsto para o exercício de 2025.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. O valor estimado para a contratação é de responsabilidade da DVCOP e será devidamente incorporado ao Mapa de Preços após a conclusão da fase de cotação, conforme previsto nas rotinas internas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

8.2. Para a definição dos preços referenciais relativos ao curso de capacitação "ISO 31000 Risk Manager", foi considerada a proposta formal encaminhada pela empresa Behaviour Brasil Treinamento e Consultoria em Melhores Práticas, constante dos autos, o que demonstra a viabilidade e a adequação econômica da solução selecionada.

8.3. Tabela:

Serviços	Descrição	Valor Unitário por Participante	Quantidade	Valor Total
Curso "ISO 31000 Risk Manager"	Capacitação teórico-prática (24h) com certificação PECB	R\$ 3.120,00	15	R\$ 46.800,00

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

9.1. A presente contratação, referente à realização do curso de capacitação "ISO 31000 Risk Manager", será efetuada de forma única, uma vez que abrange um conjunto de atividades interdependentes e integradas, indispensáveis à entrega do serviço educacional com a qualidade e a padronização exigidas. A execução unificada contempla todas as etapas do curso — planejamento, instrução teórico-prática, fornecimento de material didático, realização do exame de certificação internacional, avaliação de satisfação, emissão de certificados e entrega de relatório consolidado —, sendo inviável a fragmentação do objeto sem prejuízo à eficácia e à coerência pedagógica.

9.2. O artigo 40 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que o fracionamento do objeto deve ser considerado sempre que for técnica e economicamente viável. No caso presente, entretanto, a indivisibilidade da contratação se justifica pela necessidade de integração entre as fases formativas e administrativas do curso, o que assegura uniformidade metodológica, controle de qualidade, segurança das informações e otimização dos resultados institucionais.

9.3. Dessa forma, a contratação única garante maior eficiência, evitando riscos operacionais, facilitando a gestão contratual e assegurando a entrega do serviço com o padrão de excelência esperado, atendendo plenamente às demandas estratégicas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam contribuir para a viabilidade e execução desta demanda.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do curso "ISO 31000 Risk Manager" visa alcançar resultados concretos e mensuráveis, alinhados aos objetivos estratégicos do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Dentre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

11.1. Aprimoramento das competências técnicas dos servidores participantes, com foco na gestão de riscos institucionais, governança, conformidade e proteção de dados pessoais, em consonância com os padrões internacionais da norma ISO 31000.

11.2. Fortalecimento do Sistema de Gestão da Privacidade da Informação (SGPI) no âmbito do TJAM, por meio da capacitação de membros do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPD) e do grupo técnico de apoio, promovendo a mitigação de riscos e a prevenção de incidentes.

11.3. Disseminação de boas práticas e internalização de uma cultura organizacional orientada à prevenção, controle e resposta eficiente a eventos adversos, contribuindo para o atendimento das exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e demais normativos aplicáveis.

11.4. Obtenção de certificação internacional pelos servidores aprovados no exame "PECB Certified ISO 31000 Risk Manager", conferindo reconhecimento técnico à força de trabalho e agregando valor institucional ao Tribunal.

11.5. Promoção da modernização administrativa, eficiência e sustentabilidade, ao adotar modalidade de ensino à distância, eliminando custos logísticos e facilitando a replicação do conhecimento adquirido junto às demais unidades do TJAM.

11.6. Disponibilização de relatório consolidado com os resultados da capacitação, permitindo a avaliação da efetividade do curso, o acompanhamento do desempenho dos participantes e o embasamento para futuras ações de desenvolvimento institucional.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A contratação do curso "ISO 31000 Risk Manager" está alinhada às diretrizes de sustentabilidade e modernização tecnológica do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), promovendo a redução do consumo de recursos naturais e a adoção de práticas institucionais mais sustentáveis. A realização do curso em modalidade virtual elimina a necessidade de deslocamento dos participantes e instrutores, impressão de materiais didáticos e utilização de recursos logísticos, minimizando impactos ambientais relacionados ao uso de papel, consumo de combustíveis fósseis e geração de resíduos sólidos.

13.2. Essa medida reforça o compromisso do TJAM com a responsabilidade socioambiental e com a inovação nos processos de capacitação, contribuindo para o alcance das metas do Plano de Logística Sustentável e das políticas de gestão ambiental do Tribunal.

13.3. Benefícios Ambientais Diretos:

13.3.1. Redução do consumo de recursos naturais: A não utilização de material impresso e a realização do curso em ambiente virtual evitam o consumo de papel, tinta, embalagens e outros insumos gráficos, reduzindo a extração de matérias-primas e a geração de resíduos sólidos.

13.3.2. Minimização da emissão de gases poluentes: A ausência de deslocamento físico dos participantes e instrutores elimina a necessidade de transporte, contribuindo para a redução do consumo de combustíveis fósseis e da emissão de CO₂ e outros poluentes.

13.3.3. Eficiência energética: O curso remoto exige infraestrutura mínima para sua realização, otimizando o consumo de energia elétrica em comparação a treinamentos presenciais tradicionais.

13.4. Práticas Sustentáveis Associadas:

13.4.1. Incentivo à digitalização e à modernização: A iniciativa reforça a cultura institucional de capacitação digital, alinhando-se às políticas de modernização administrativa e uso racional dos recursos públicos.

13.4.2. Promoção da acessibilidade e democratização do conhecimento: O formato digital permite acesso facilitado e simultâneo por todos os participantes, sem barreiras físicas ou necessidade de reimpressão e redistribuição, tornando o processo mais inclusivo e sustentável.

13.4.3. Referência para futuras contratações: A adoção de soluções inovadoras e sustentáveis em capacitação consolida o TJAM como referência em responsabilidade ambiental e excelência administrativa no setor público.

13.5. A realização do curso "ISO 31000 Risk Manager" em ambiente virtual demonstra a adoção de uma postura institucional comprometida com a sustentabilidade, eficiência no uso de recursos e modernização dos processos de desenvolvimento de pessoas, fortalecendo o papel do TJAM como órgão público de referência em práticas inovadoras, responsáveis e sustentáveis.

14. DA NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

14.1. Em razão da natureza pontual e não continuada do objeto, não será necessária a formalização de contrato administrativo para a presente contratação, nos termos da legislação vigente.

15. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1 Para esta contratação não há necessidade de serviços de manutenção e assistência técnica.

16. DA NÃO APLICAÇÃO DO IMR – ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

16.1. Considerando que a presente contratação tem por objeto a realização de curso de capacitação "ISO 31000 Risk Manager", de natureza pontual e não continuada, não se aplica a elaboração de IMR – Índice de Medição de Resultados, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução TJAM nº 64/2023.

16.2. Ressalte-se que o IMR é exigido para contratações de natureza continuada, especialmente aquelas que envolvem mão de obra com dedicação exclusiva ou serviços que demandem acompanhamento sistemático de resultados ao longo do tempo. O objeto em análise não se enquadra nessas hipóteses, tratando-se de despesa específica, de execução única, sem necessidade de monitoramento continuado de desempenho, o que justifica plenamente a não aplicação do IMR para esta contratação.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após análise técnica deste Estudo Técnico Preliminar, constata-se que a contratação da solução de capacitação "ISO 31000 Risk Manager" para servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas é plenamente viável, necessária e alinhada às melhores práticas de governança, gestão de riscos e proteção de dados institucionais.

17.2. Trata-se de solução tecnicamente exequível, amplamente ofertada por empresas especializadas e respaldada por experiências consolidadas em diversos órgãos públicos, inclusive do Poder Judiciário, proporcionando formação certificada, conteúdo atualizado e aderente às exigências normativas.

17.3. A contratação está em total consonância com os objetivos estratégicos do TJAM, especialmente quanto ao fortalecimento das competências institucionais, à conformidade com a legislação vigente, à observância dos critérios de sustentabilidade e à racionalização do uso dos recursos públicos.

17.4. Diante do exposto, declara-se plenamente viável a contratação pretendida, nos termos da fundamentação técnica, jurídica e orçamentária apresentada neste Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO I

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

CONTRATAÇÃO:	Trata-se da contratação de empresa especializada para a realização do curso "ISO 31000 Risk Manager", com carga horária de 24 horas, em formato online, destinado à capacitação de 15 servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), especialmente membros do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPD) e grupo técnico de apoio.
OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:	A contratação visa promover a qualificação dos servidores do TJAM em gestão de riscos conforme a norma internacional ISO 31000, fortalecendo a governança institucional, a prevenção de incidentes e o atendimento às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados, alinhando o Tribunal às melhores práticas internacionais de compliance, segurança da informação e sustentabilidade institucional.
FASE:	Estudo Técnico Preliminar

FASE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ID	CAUSA (DEVIDO A)	EVENTO (PODERÁ OCORRER)	CONSEQUÊNCIA (O QUE PODERÁ LEVAR A)	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	RESPOSTA	MEDIDAS PREVENTIVAS (PARA EVITAR QUE OCORRA)	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA (SE OCORRER, O QUE DEVE SER FEITO)
R1	Ausência de planejamento da Administração	Demanda não incluída no PCA (continuada ou inédita)	Desperdício de recursos públicos	1	5	Baixo	Revisão constante do PCA	Divulgação a respeito da necessidade de inclusão das demandas no PCA	Unidade requisitante solicita inclusão da demanda no PCA (se ainda houver tempo para os procedimentos de contratação)
R2	Ausência de padronização de especificações para objetos rotineiros	Multiplicidade de esforços para realizar contratações semelhantes	Esforço desnecessário para elaborar especificações da contratação • Repetição de erros	3	3	Moderado	Revisão das especificações técnicas	Equipe de planejamento da contratação promove padronização das especificações para aquisições que são comuns e utiliza o catálogo eletrônico de padronização	Diálogo com as unidades técnicas para ajuste das especificações
R3	Contratação direta (dispensa que não seja em razão do baixo valor ou inexigibilidade) sem adequado planejamento da contratação	• Contratos inadequados, principalmente com relação à execução do objeto e à gestão do contrato	Ilegalidade na contratação direta pelo indevido afastamento do procedimento licitatório	1	5	Baixo	Submeter o processo de contratação obrigatoriamente à Assessoria Jurídica ou setor equivalente para que sejam promovidas às análises de regularidade e conformidade, e necessárias e pertinentes sobre a dispensa/inexigibilidade	Elaborar os estudos técnicos preliminares, plano de trabalho e termo de referência ou projeto básico para todas as contratações	Alta Administração determina obrigação de observância dos mesmos requisitos necessários para as contratações por meio de licitação (ETP, pesquisa de preço, etc.)
R4	Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização)	Contratação que não produz resultados capazes de atender a necessidade pública	Recebimento de objeto que não satisfaz a necessidade	3	5	Alto	Equipe de planejamento deve adequar a profundidade das atividades de planejamento de acordo com o risco e o vulto da contratação	Unidade competente cria listagem de contratações que envolvem grande risco para a Administração (terceirização, infraestrutura de TI, etc.) e determina elaboração de mapa de risco	Administração designa gerente de riscos para integrar a equipe de planejamento de contratações inéditas, complexas ou de grande vulto
R5	Não parcelar solução cujo parcelamento é viável	Diminuição da competitividade	Aumento indevido do custo da contratação	1	5	Baixo	Realizar o parcelamento do objeto quando cabível	Equipe de planejamento da contratação apresenta justificativa expressa quanto à necessidade de agrupamento de itens	Administração solicita as devidas justificativas e indica alterações no edital, se necessário
R6	Definição de requisitos de contratação indevidos	Limitação indevida da competição	Direcionamento indevido para determinados fornecedores	1	3	Baixo	Revisão constante dos requisitos	Revisão dos artefatos de planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos.	Elaboração de ETP pela equipe de planejamento da contratação, com análise do mercado e verificação das empresas que cumprem os requisitos de contratação
R7	Quantitativo subestimado	Falta de produtos ou serviços para atender a	Violação ao princípio da economicidade devido ao	3	3	Moderado	Equipe de planejamento apresenta justificativa para o quantitativo e	Fiscal do contrato armazena dados da	Realização de contratação emergencial se não houve

		necessidade da contratação	aumento no número de licitações para o mesmo objeto				encarta, se for o caso, planilhas e documentos comprobatórios dos levantamentos realizados que demonstrem o dimensionamento	execução contratual de modo que a equipe de planejamento da contratação que elaborar os artefatos da próxima licitação da mesma solução ou de solução similar conte com informações de contratos anteriores	tempo hábil para nova licitação
R8	Não observância do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006	Afastamento indevido do tratamento diferenciado para ME/EPP	ilegalidade	1	3	Baixo	Observar a Lei Complementar 123/2006	Equipe de planejamento da contratação indica expressamente os motivos para não aplicar os privilégios para ME/ EPP	Retificação dos artefatos de planejamento
R9	Ausência de padronização do TR/PB ou Edital	Multiplicidade de esforços para realizar licitações de objetos correlatos	Divergências textuais entre o TR/PB, o edital, a minuta de contrato ou de ata	1	3	Baixo	Elaboração de documentos padronizados	Equipe de planejamento da contratação utiliza documentos padrão e indica eventuais alterações realizadas a fim de facilitar a conferência pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência	Conferência dos modelos padronizados pela alta administração
R10	Ausência de previsão de consequências para a contratada caso não mantenha as condições de habilitação exigidas na licitação	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação	3	3	Moderado	Elaboração de documentos padronizados	Adoção de modelos de editais que estabeleçam a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	Administração elabora minutas de edital e de contrato padrão que contenham cláusulas de penalidades

NÍVEL DE RISCO

Alto: Obrigatoriedade de tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle efetivo.

Moderado: Recomendável o tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle.

Baixo: Não há obrigatoriedade de tratamento do risco, cabendo uma reavaliação no ciclo posterior e/ou decisão da alta direção do TJAM quanto à emissão de ação, após a análise do tema em questão.

Baixo	Menor e/ou igual a 5.
Moderado	Entre 6 e 9.
Alto	Maior que 9.

I	5	15	25
M	3	9	15
P	1	3	5
A			
C			
T			
O			
	PROBABILIDADE		

Manaus, data do sistema.

Thiago Lima dos Santos

Divisão de Compras e Operações

Thais Senra Velloso Zaccaron

Assessor Técnico-Administrativo de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **Thais Senra Veloso Zaccaron, Servidor**, em 15/07/2025, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2311801** e o código CRC **49491846**.